

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

O Vereador Renato Lorencini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos §§ 1º e 2º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente à presença dos Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento propor Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 73/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

EMENDA

Art. 1º Fica o Orçamento das Despesas suplementado em suas unidades orçamentárias e natureza de despesa, conforme ANEXO I desta Emenda.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações em unidades orçamentárias e natureza de despesa, conforme ANEXO II desta Emenda.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2024, assim como seus respetivos anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, elementos de despesa e grupos de fontes de recurso em razão desta Emenda.

Anchieta, 23 de outubro de 2023

RENATO LORENCINI VEREADOR



ANEXO I - Suplementação								
CÓDIGO DA UNIDADE	NATUREZA DA	FONTE DE	VALOR					
ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	RECURSO						
02.07 Secretaria	3.3.90.00.00	1.500.9999	R\$ 70.050,00					
Municipal de Educação	(Aplicações	(Recursos Não						
12.364.0017.2.138 – (Apoio	Diretas)	Vinculados de						
e Incentivo ao Ensino		Impostos e						
Superior)		Transferências						

ANEXO II - Anulação								
CÓDIGO DA UNIDADE		NATUREZA DA	FONTE DE		VALOR			
ORÇAMENTÁRIA		DESPESA	RECURSO					
02.12	Secretaria	de	3.3.90.00.00	1.500.9999		R\$ 70.050,00		
Turismo,	Comércio	е	(Aplicações	(Recursos	Não			
Empreendedorismo		Diretas)	Vinculados	de				
23.695.0028.2.071 – (Apoio			Impostos	е				
a Eventos Turísticos)			Transferências					



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Anchieta,

Nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, submeto à prévia análise desta Comissão a presente emenda parlamentar, que tem por objetivo modificar a proposta de Lei Orçamentária encaminhada pelo Executivo Municipal.

Sob o aspecto legal, entende-se que a emenda atende aos requisitos impostos por nossa legislação, uma vez que não promove modificação em dotações referentes a pagamento de pessoal e amortização de dívida.

No que tange ao mérito, acredita-se que a emenda é conveniente tendo em vista a necessidade de aumentarmos o apoio à formação profissional de nossos jovens talentos.

A alteração também visa a adequar o Orçamento Público Municipal às metas estipuladas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Analisando os índices do município de Anchieta, disponíveis no Portal "Cidades Sustentáveis" que traz um panorama sobre a situação de cada cidade brasileira, Anchieta está posicionada como Nível de Desenvolvimento Sustentável **Baixo**, em sua classificação geral.

No acompanhamento do portal sobre o indicador "Jovens de 15 a 24 anos que não trabalham e nem estudam", ligado ao ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) Anchieta está classificada com a cor amarela, indicando que há desafios para melhoria desta meta. O valor para considerar que o objetivo foi atingido é 14.76 e o município está com o valor de 22,41. O Ensino Superior é um grande impulsor para o mercado de trabalho e redução do índice imediatamente citado. Embora os dados sejam do censo de 2010, estes são a fonte-base atual de mensuração deste índice. Dados disponíveis em: https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/.

Ao longo dos últimos anos, com o fechamento da Samarco, várias famílias viram sua renda achatada e seguem em restabelecimento econômico, impossibilitando muitos jovens de custearem valores além das mensalidades de seus cursos superiores. A alteração orçamentária já prevê o reajuste anual de combustíveis



que é repassado diretamente a estudantes em seus contratos com os prestadores de serviço de transporte universitário.

Acredita-se, assim, que esta Comissão aprovará a presente emenda, devendo, posteriormente, ser submetida ao crivo do Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Anchieta, 23 de outubro de 2023

RENATO LORENCINI VEREADOR